

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXII - CUIABÁ - quarta-feira - 19 de Abril de 2023 Nº 28.483

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 243, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Promove Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Art. 10, inciso III, alínea "c", c/c Art. 16 c/c Art. 44 e Art. 48 todos da Lei nº 10.076, de 31 de março de 2014, bem como Art. 47 do Decreto 2.268, de 10 de abril de 2014, e

CONSIDERANDO as deliberações consignadas segundo Ata nº 001/CPO/2023 (Boletim Reservado nr 3111, de 28 de fevereiro de 2023), Ata nº 001/PPP/2023 (Boletim do Comando Geral nr 3119, de 28.02.2023) e Ata (Recurso) nº 002/PPP/2023 (Boletim do Comando Geral nr 3135, de 22.03.2023); e processos administrativos individuais conforme respectivos SIGADOC/MT que se seguem:

DECRETA:

Art. 1º Ficam Promovidos os Oficiais e Praças da Polícia Militar abaixo mencionados, pelo critério de "Requerimento", referente ao ano de 2023:

POR REQUERIMENTO

QUADRO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (QOPM) AO POSTO DE CORONEL QOPM

- TEN CEL QOPM JOEL OUTO MATOS, RG PMMT 878.959, a contar de 01 de março de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/00615-V01;
- TEN CEL QOPM JAMES JÁCIO FERREIRA, RG PMMT 879.576, a contar de 01 de março de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/01501-V01;
- TEN CEL QOPM FLÁVIO RAMALHO DOS SANTOS, RG PMMT 878.958, a contar de 04 de abril de 2023, SIGADOC/MT: SESP-PRO-2023/01944-V01;

4. TEN CEL QOPM REGINALDO AZIZES FERREIRA, RG PMMT 879.643, a contar de 12 de outubro de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/01291-V01;

5. TEN CEL QOPM WANDERSON NUNES DE SIQUEIRA, RG PMMT 879.609, a contar de 29 de outubro de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/00669-V01.

Art. 2º Ficam promovidas as Praças da Polícia Militar abaixo mencionadas, pelo critério de "Requerimento", referente ao ano de 2023:
POR REQUERIMENTO

QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (QCOPM)

AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE QCOPM

- SUB TEN QPPM REMBERTO EGUES DE SOUZA, RG PMMT 879.301, a contar de 01 de março de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/00087;
- SUB TEN QPPM FRANCISCO JOSÉ MATIAS, RG PMMT 879.092, a contar de 01 de março de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/01453-V01;
- SUB TEN QPPM GLADNESS DE OLIVEIRA LIMA, RG PMMT 879.223, a contar de 01 de março de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/00377-V01;
- SUB TEN QPPM AROLDO LAURINDO FERREIRA, RG PMMT 879.905, a contar de 30 de março de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/01068-V01;
- SUB TEN QPPM JOEL ANTONIO JACINTO, RG PMMT 879.191, a contar de 01 de abril de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/01061-V01;
- SUB TEN QPPM JOSE CARLOS BESSA DA SILVA, RG PMMT 879.305, a contar de 15 de abril de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/01001-V01;
- SUB TEN QPPM ANTONIO MARCOS DO VALE AJALA, RG PMMT 878.718, a contar de 21 de abril de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/00866-V01;
- SUB TEN QPPM JUARIDI DA SILVA SANTOS, RG PMMT 878.721, a contar de 21 de abril de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2022/13486-V01 e Recurso Administrativo PM-PRO-2023/02705-V01;
- SUB TEN QPPM JULIO CESAR DOS SANTOS JORGE, RG PMMT 880.451, a contar de 21 de abril de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/01167-V01 e Recurso Administrativo PM-OFI-2023/11129-A;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Jefferson Carvalho Neves
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação	Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretária de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação	Laice Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Paulo Farias Nazareth Netto

10. SUB TEN QPPM **ENÉZIO DE JESUS BISPO**, RG PMMT 879.045, a contar de 21 de abril de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/01213-V01;

11. SUB TEN QPPM **VALDIR GOMES DACUNHA**, RG PMMT 879.541, a contar de 09 de junho de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/00993-V01;

12. SUB TEN QPPM **EDMILSO CONSTANTINO FERREIRA**, RG PMMT 880.087, a contar de 03 de julho de 2023, SIGADOC/MT: SESP-PRO-2023/00426-V01;

13. SUB TEN QPPM **ELDAMIR CRUZ DE ALMEIDA SOUZA**, RG PMMT 880.311, a contar de 03 de julho de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/00616-V01;

14. SUB TEN QPPM **EDSON ANTONIO DE MIRANDA**, RG PMMT 880.221, a contar de 03 de julho de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/00918-V01;

15. SUB TEN QPPM **MANOEL WALMOR CORRÊA**, RG PMMT 880.197, a contar de 03 de julho de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/01490-V01;

16. SUB TEN QPPM **SUZANA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES**, RG PMMT 879.882, a contar de 03 de julho de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/00304-V01;

17. SUB TEN QPPM **ELISANGELA DUARTE DOS SANTOS**, RG PMMT 880.419, a contar de 03 de julho de 2023, SIGADOC/MT: SESP-PRO-2023/00147-V01;

18. SUB TEN QPPM **SUZANA MACIEL DO NASCIMENTO**, RG PMMT 879.901, a contar de 03 de julho de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/00050-V01;

19. SUB TEN QPPM **SILVANA MARIA MOREIRA DOS REIS DUTRELO**, RG PMMT 879.744, a contar de 03 de julho de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/01080-V01;

20. SUB TEN QPPM **JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA**, RG PMMT 879.959, a contar de 03 de julho de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/01203-V01;

21. SUB TEN QPPM **LINDOMAR XAVIER DIAS**, RG PMMT 880.465, a contar de 03 de julho de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/00639-V01;

22. SUB TEN QPPM **ELIAS RIBEIRO DA SILVA**, RG PMMT 880.118, a contar de 03 de julho de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/01015-V01;

23. SUB TEN QPPM **JOÃO DE ARAÚJO ALVES**, RG PMMT 879.910, a contar de 03 de julho de 2023, SIGADOC/MT: SESP-PRO-2023/00480;

24. SUB TEN QPPM **RHAYONEY RODRIGUES SETUBAL**, RG PMMT 879.871, a contar de 03 de julho de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/00551-V01;

25. SUB TEN QPPM **IDOARDO DO CARMO PEREIRA**, RG PMMT 880.071, a contar de 03 de julho de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/01233-V01;

26. SUB TEN QPPM **ELIZANDRA CONCEIÇÃO ARRUDA DE SOUZA**, RG PMMT 880.408, a contar de 03 de julho de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/01541-V01;

27. SUB TEN QPPM **MARCOS ANTONIO EVANGELISTA LIMA**, RG PMMT 879.979, a contar de 03 de julho de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/00305-V01;

28. SUB TEN QPPM **EDNA LIA ROQUE STEPHAN**, RG PMMT 880.027, a contar de 03 de julho de 2023, SIGADOC/MT: SESP-PRO-2023/01684-V01;

29. SUB TEN QPPM **FRANCISCO FELIX DA SILVA**, RG PMMT 879.463, a contar de 11 de julho de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/00016-V01;

30. SUB TEN QPPM **CALINDO FRANCISCO DE PAULA**, RG PMMT 879.421, a contar de 03 de agosto de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/00035;

31. SUB TEN QPPM **MARCOS DIAS DA SILVA**, RG PMMT 880.112, a contar de 28 de junho de 2023, SIGADOC/MT: SESP-PRO-2023/03214-V01 e Recurso Administrativo SESP-OFI-2023/07064-A;

32. SUB TEN QPPM **PAULO CESAR DUTRA**, RG PMMT 878.923, a contar de 19 de agosto de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/00719-V01;

33. SUB TEN QPPM **JANIVAL ALMEIDA DE SOUSA**, RG PMMT 879.499, a contar de 20 de agosto de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/00917-V01;

34. SUB TEN QPPM **MERVILE HORTON DUTRA JUNIOR**, RG PMMT 878.719, a contar de 24 de agosto de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/01059-V01;

35. SUB TEN QPPM **JONES DA SILVA OLIVEIRA**, RG PMMT 878.898, a contar de 05 de setembro de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/01380-V01;

36. SUB TEN QPPM **LUIZ CARLOS FREITA DA SILVA**, RG PMMT 881.738, a contar de 05 de setembro de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/00089-V01;

37. SUB TEN QPPM **NELSON FONTES**, RG PMMT 878.723, a contar de 05 de setembro de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/00095-V01;

38. SUB TEN QPPM **EDÉZIO ANTUNES PEREIRA**, RG PMMT 878.649, a contar de 05 de setembro de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/00608-V01;

39. SUB TEN QPPM **JENMES OBOLARES DA SILVA**, RG PMMT 875.807, a contar de 05 de setembro de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/00909-V01;

40. SUB TEN QPPM **RUBENS HUDSON DE CASTRO**, RG PMMT 878.604, a contar de 05 de setembro de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/00910-V01;

41. SUB TEN QPPM **ELSON VIEIRA DA CRUZ**, RG PMMT 879.461, a contar de 13 de outubro de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/01079-V01;

42. SUB TEN QPPM **MARIA ROSEMARY GONÇALVES MENDES**, RG PMMT 880.391, a contar de 26 de outubro de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/01591-V01;

43. SUB TEN QPPM **GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, RG PMMT 880.119, a contar de 26 de outubro de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/01290-V01;

44. SUB TEN QPPM **PETERSON MESSIAS DE ARAÚJO SANTOS**, RG PMMT 879.915, a contar de 26 de outubro de 2023, SIGADOC/MT: PM-PRO-2023/00101-V01;

45. SUB TEN QPPM **DAMÁSIO SOLETO FILHO**, RG PMMT 879.946, a contar de 09 de novembro de 2023, SIGADOC/MT: GOV-PRO-2023/00023-V01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 19 abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI - CEL PM
Secretário de Estado de Segurança Pública

ALEXANDRE CORREA MENDES - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

DECRETO Nº 244, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Promove Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Art. 10, inciso "I", alínea "a", c/c Artigos 11 e 48, da Lei nº 10.076, de 31 de março de 2014, bem como o Decreto nº 2.268, de 10 de abril de 2014, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo PM-PRO-2023/03910,

DECRETA:

Art. 1º Ficam Promovidos os Oficiais da Polícia Militar abaixo mencionados, pelo critério de "Antiguidade", a contar de 21 de abril de 2023:

POR ANTIGUIDADE
QUADRO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (QOPM)
AO POSTO DE CAPITÃO QOPM

1. 1º TEN QOPM HELIO ALVES CARDOSO - RGPMMT 885.490

QUADRO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (QCOPM)
AO POSTO DE MAJOR QCOPM

1. CAP QCOPM GILMARKES RODRIGUES SANTOS - RGPMMT 881.806

AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QCOPM

1. 2º Ten QCOPM VIVIANE BATISTA GUMS BELCHO ROBERTO RGPMMT 880.999
2. 2º Ten QCOPM IRQUE FIGUEIRA DA SILVA RGPMMT 880.346
3. 2º Ten QCOPM ELISANGELA MARIA MOREIRA RGPMMT 880.405
4. 2º Ten QCOPM ODAIR ALVES DE OLIVEIRA RGPMMT 881.125

5. 2º Ten QCOPM CRISTIANO FRANCO DE MIRANDA RGPMMT 880.511
6. 2º Ten QCOPM MARIO ROBERTO VIEIRA DE SOUZA RGPMMT 880.744
7. 2º Ten QCOPM ROBISSON GALVÃO DE SOUSA RGPMMT 880.487
8. 2º Ten QCOPM EDMILSON FERNANDES DOS SANTOS RGPMMT 880.581
9. 2º Ten QCOPM ANESIO CORREIA DA SILVA RGPMMT 879.764
10. 2º Ten QCOPM LUIZ CARLOS BORGES DE LIMA RGPMMT 880.567
11. 2º Ten QCOPM WELISON FERREIRA LOPES RGPMMT 881.870
12. 2º Ten QCOPM CLEITON JOSE SOUZA LOPES RGPMMT 880.917
13. 2º Ten QCOPM JOSE DANTAS CAMPOS RGPMMT 879.810
14. 2º Ten QCOPM CLEO DA SILVA CAMARGO RGPMMT 881.143
15. 2º Ten QCOPM ANA ALICE SOARES SANTOS RGPMMT 880.838
16. 2º Ten QCOPM CAIRO ANTONIO ROSA DOS SANTOS RGPMMT 881.139
17. 2º Ten QCOPM EDMILSON HURTADO DOS SANTOS RGPMMT 880.924
18. 2º Ten QCOPM RICARDO ALVES MACHADO RGPMMT 881.110
19. 2º Ten QCOPM JUCEMARA LUZIA PRADO RGPMMT 880.299
20. 2º Ten QCOPM ELIO OMAR PRADO DE SOUZA RGPMMT 879.978
21. 2º Ten QCOPM JUDSON CORDEIRO PANTALEÃO RGPMMT 880.980
22. 2º Ten QCOPM SANDRA FERNANDES DE ALMEIDA BATISTA 879.934
23. 2º Ten QCOPM JEANDRA CARLA MATTOS DO NASCIMENTO PINHEIRO RGPMMT 879.763
24. 2º Ten QCOPM VAILDO VIEIRA DA SILVA 881.122
25. 2º Ten QCOPM MARIO SIMÕES PEDROGA RGPMMT 879.447
26. 2º Ten QCOPM ADILZA ANTONIA DE JESUS COSTA RGPMMT 879.762
27. 2º Ten QCOPM SIDNEY PEREIRA DOS SANTOS RGPMMT 879.064
28. 2º Ten QCOPM LEANDRO ZUQUETI RGPMMT 878.733
29. 2º Ten QCOPM VOLNEI JOSE DA ROSA RGPMMT 880.267
30. 2º Ten QCOPM ELENILDO SANTANA DANTAS RGPMMT 881.873
31. 2º Ten QCOPM ANEILTON DA SILVA GOMES RGPMMT 880.121
32. 2º Ten QCOPM ALECIO DANELICHEM DE ARAUJO RGPMMT 880.122
33. 2º Ten QCOPM EDIS DA SILVA BARBOSA RGPMMT 878.402
34. 2º Ten QCOPM PAULO PINTO DO NASCIMENTO JATOBA RGPMMT 879.297
35. 2º Ten QCOPM VIVIANE OLIVEIRA ZEFERINO TOMAS RGPMMT 880.433
36. 2º Ten QCOPM ROSANGELA RITA ALVES FERNANDES RGPMMT 879.275
37. 2º Ten QCOPM ELTON LUIZ MACHADO RGPMMT 880.616
38. 2º Ten QCOPM JOEL RODRIGUES DE SOUZA RGPMMT 880.294
39. 2º Ten QCOPM ANDERSON PRZYBYSZEWSKI SILVA 879.849
40. 2º Ten QCOPM SILVANIA PENA DE MENEZES RGPMMT 880.239
41. 2º Ten QCOPM MARIO JOSE DE ABREU RGPMMT 880.707
42. 2º Ten QCOPM VALTUIR CAMARGO RGPMMT 881.088
43. 2º Ten QCOPM JOSE ROBERTO COSTA PEREIRA RGPMMT 880.529
44. 2º Ten QCOPM ROBSON DE CAMPOS MELLO ALBUES RGPMMT 880.278
45. 2º Ten QCOPM JOENILDES LEITE MOREIRA RGPMMT 879.903
46. 2º Ten QCOPM MARCEL CASTOR DE ABREU RGPMMT 880.582
47. 2º Ten QCOPM REINALDO CEZAR ZULLI RGPMMT 879.809
48. 2º Ten QCOPM JOCIMARCOS PEREIRA LEITE RGPMMT 880.850
49. 2º Ten QCOPM CLAUDIANA SANTANA MONTEIRO MAZURKEWICZ RGPMMT 881.102

50. 2º Ten QCOPM JOÃO SOARES DA SILVA JUNIOR 880.816
51. 2º Ten QCOPM ORLANDO JUNIOR FERREIRA 880.425
52. 2º Ten QCOPM JORGE ANTONIO ALMEIDA RGPMMT 880.005
53. 2º Ten QCOPM MARCIO DELVALLE RGPMMT 880.013
54. 2º Ten QCOPM MORIS FIDELIS PEREIRA RGPMMT 879.797
55. 2º Ten QCOPM NAIMANHWESTER BORGES HENNES RGPMMT 880.682
56. 2º Ten QCOPM REINALDO JOSE DA SILVA RGPMMT 880.398
57. 2º Ten QCOPM EDILSON AVELINO DOS SANTOS 880.387
58. 2º Ten QCOPM ROSANA MENDES DE ALMEIDA RGPMMT 880.249
59. 2º Ten QCOPM CLAUDEMIR MAIA MONTEIRO RGPMMT 880.090
60. 2º Ten QCOPM ALEX SANDRO DA SILVA VALERIO RGPMMT 880.243
61. 2º Ten QCOPM GILVAN MEDEIROS DA SILVA RGPMMT 880.660
62. 2º Ten QCOPM ALEX ROBERT FERNANDES DA COSTA RGPMMT 880.842
63. 2º Ten QCOPM ANDREA ELENA BAZOLLI RGPMMT 880.353
64. 2º Ten QCOPM ODENIL MACARIO DA SILVA RGPMMT 880.063
65. 2º Ten QCOPM LAERTE SANTANA MORAES RGPMMT 881.036
66. 2º Ten QCOPM SERGIO ANTONIO DOS SANTOS 880.595
67. 2º Ten QCOPM HUANDERSON FERMINO DUARTE 881.046
68. 2º Ten QCOPM MAURO BENEDITO DE ALMEIDA 879.426
69. 2º Ten QCOPM VONILDO VIEIRA DA SILVA 881.819
70. 2º Ten QCOPM JOÃO COSTA MOURA FILHO 880.330
71. 2º Ten QCOPM GONÇALO SALVADOR DE ALMEIDA RGPMMT 878.431
72. 2º Ten QCOPM ARIANE NATALY ALMEIDA DE MORAES 880.933
73. 2º Ten QCOPM ELIANE DE ARRUDA CARVALHO RGPMMT 879.839
74. 2º Ten QCOPM IRENALDO SILVA PINHEIRO RGPMMT 881.123
75. 2º Ten QCOPM GEOVANILDO SANTANA MARTINS RGPMMT 880.525
76. 2º Ten QCOPM OLENIL NATOS CORREA RGPMMT 878.401
77. 2º Ten QCOPM JOELINO DAS NEVES CEBALHO RGPMMT 880.618
78. 2º Ten QCOPM JOSE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ARRUDA RGPMMT 877.223
79. 2º Ten QCOPM LUCAS TADEU TEODORO DA SILVA RGPMMT RGPMMT 879.935
80. 2º Ten QCOPM REGINALDO DA CRUZ OLIVEIRA RGPMMT 880.638
81. 2º Ten QCOPM ALUIZIO CAMARGO SEVERINO RGPMMT 880.355
82. 2º Ten QCOPM LUIZ MARIO GONÇALVES BARBOSA RGPMMT 880.310
83. 2º Ten QCOPM OTAVIO ALCIDES SANTOS DE CASTRO RGPMMT 879.750
84. 2º Ten QCOPM LUCIANO ESTEVES CORREA COSTA RGPMMT 880.457
85. 2º Ten QCOPM CHARLES GARY SOUSA SILVA RGPMMT 879.049
86. 2º Ten QCOPM VALDIVINO ANTONIO DO ROSARIO RGPMMT 880.266
87. 2º Ten QCOPM WILSON CARMO LEMES DA SILVA RGPMMT 879.767
88. 2º Ten QCOPM PAULO ROBERTO NUNES JUNIOR RGPMMT 880.904
89. 2º Ten QCOPM MARCELO DA SILVA LIMA RGPMMT 880.966
90. 2º Ten QCOPM ELTON VIEIRA DE SOUSA RGPMMT 880.499
91. 2º Ten QCOPM ELCIO BUENO DE MAGALHÃES 878.689
92. 2º Ten QCOPM LUCIANO SANTANA DE OLIVEIRA RGPMMT 879.933
93. 2º Ten QCOPM ALBERTO ALVES BORBA RGPMMT 880.864
94. 2º Ten QCOPM GLAUBER JORDÃO LEOCADIO DE SOUZA RGPMMT 880.453
95. 2º Ten QCOPM LUCIDIO RODRIGUES DE SOUZA RGPMMT 879.245
96. 2º Ten QCOPM ODENIL BARBOSA DE AMORIM RGPMMT 880.755

97. 2º Ten QCOPM SIDNELSON DA SILVA SANTANA RGPMMT 881.041
 98. 2º Ten QCOPM SERGIO HENRIQUE DE SOUSA RGPMMT 876.287
 99. 2º Ten QCOPM JOSE SARAIVA LEÃO NETO RGPMMT 880.696
 100. 2º Ten QCOPM REINALDO JUVENAL DA SILVA RGPMMT 878.482
 101. 2º Ten QCOPM JADIELSON PEREIRA DE ARAUJO 881.295
 102. 2º Ten QCOPM CARLOS ALBERTO LEITE DE ALMEIDA RGPMMT 879.950
 103. 2º Ten QCOPM GIANCARLO JOSE SANTANA RGPMMT 880.302
 104. 2º Ten QCOPM MATIAS ALVES DOS SANTOS RGPMMT 878.491

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 19 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI - CEL PM
Secretário de Estado de Segurança Pública

ALEXANDRE CORREA MENDES - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00084 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.955 de 09 de dezembro de 2022 e Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 74.047.906,70 (setenta e quatro milhões e quarenta e sete mil e novecentos e seis reais e setenta centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
682	03101	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	74.047.906,70
TOTAL			74.047.906,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de Abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 682				ÓRGÃO : 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
00	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3190	2.500.0000	24.000.000,00
00	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3190	2.501.0000	24.047.906,70
09	272	997	8001	Pagamento de aposentadorias e pensões - servidores civis	9900	S	Suplementação	3190	2.500.0000	26.000.000,00
TOTAL DO PROCESSO										74.047.906,70

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00085 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.955 de 09 de dezembro de 2022 e Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
886	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de Abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 886				ÓRGÃO : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	3340	1.500.0000	200.000,00
				ÓRGÃO: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	0500	F	Suplementação	4440	1.500.0000	200.000,00
TOTAL DO PROCESSO										200.000,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00083 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.955 de 09 de dezembro de 2022 e Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 3.666.249,98 (três milhões e seiscentos e sessenta e seis mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:101

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
912	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.666.249,98
TOTAL			3.666.249,98

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de Abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 912				ÓRGÃO : 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
06	421	509	1409	Implementação da Política de Alternativas Penais	0600	F	Suplementação	4490	1.759.0247	115.899,28
Meta Física Ajustada Neste Processo				Unidade implantada (Unidade)						1,00
06	421	531	1422	Reestruturação do Sistema Penitenciário	0600	F	Anulação	4490	1.759.0247	166.249,98
Meta Física Ajustada Neste Processo				Unidade aparelhada (Unidade)						1,00
06	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Anulação	3390	1.501.0100	3.500.000,00
06	421	509	2736	Manutenção do Sistema de Monitoramento Eletrônico no Sistema Penitenciário	9900	F	Suplementação	4490	1.759.0247	35.350,70
Meta Física Ajustada Neste Processo				Equipamento monitorado (Unidade)						13.500,00
06	128	509	2745	Formação, capacitação continuada e promoção da saúde do servidor penitenciário	9900	F	Suplementação	4490	1.759.0247	15.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Capacitação realizada (Unidade)						26,00
06	421	509	2750	Manutenção das atividades essenciais das unidades do Sistema Penitenciário.	9900	F	Suplementação	3390	1.501.0100	1.500.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Unidade mantida (Unidade)						46,00
06	181	519	2780	Intensificação de operações Integradas de prevenção e repressão qualificada nas Regiões Integradas de Segurança Pública e RISP's.	9900	F	Suplementação	3390	1.501.0100	2.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Operação realizada (Unidade)						65,00
TOTAL DO PROCESSO									3.666.249,98	
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00082 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência Orçamentária entre Categorias Econômicas de Despesa por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.955 de 09 de dezembro de 2022 e Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transferência Orçamentária no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:103

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
897	23101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transferências de dotações orçamentárias, entre Categorias Econômicas conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de Abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 897				ÓRGÃO : 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	0400	F	Suplementação	4440	1.500.0000	100.000,00
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Anulação	3340	1.500.0000	100.000,00
TOTAL DO PROCESSO										100.000,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00081 DE 18 DE ABRIL DE 2023**Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.955 de 09 de dezembro de 2022 e Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 2.517.422,57 (dois milhões e quinhentos e dezessete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
703	09101 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	2.517.422,57
TOTAL		2.517.422,57

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de Abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 703				ÓRGÃO : 09101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03	092	510	2606	Modernização tecnológica dos sistemas da Procuradoria Geral do Estado	9900	F	Suplementação	3390	2.760.0000	2.517.422,57
Meta Física Ajustada Neste Processo					Sistema modernizado (Percentual)					100,00
TOTAL DO PROCESSO										2.517.422,57

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00071 DE 13 DE ABRIL DE 2023**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.955 de 09 de dezembro de 2022 e Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 1.566.871,58 (um milhão e quinhentos e sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
706	13101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	1.566.871,58
TOTAL		1.566.871,58

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de Abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 706				ÓRGÃO : 13101 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
00	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	3390	1.501.0100	482.000,00
00	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	4490	1.501.0100	787.009,28
00	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Suplementação	4490	1.501.0100	297.862,30
				ÓRGÃO: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
26	782	338	1287	Pavimentação de rodovias	0200	F	Anulação	4490	1.501.0100	1.566.871,58
TOTAL DO PROCESSO									1.566.871,58	

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 071/2023-SEFAZ

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, para análise dos modelos e das propostas de reforma tributária apresentados e em discussão no Congresso Nacional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e participação nas discussões relativas as propostas da reforma tributária apresentadas e em discussão no Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a premente necessidade de garantia da Receita Pública do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, para análise dos modelos e das propostas de reforma tributária apresentados e em discussão no Congresso Nacional.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Jonil Vital de Souza, lotado na Unidade de Política Tributária Estadual - UPTE;

II - Jeane da Silva Souza Campos, lotada na Unidade Executiva da Receita Pública - UERP;

III - Erlaine Rodrigues Silva, lotada na Unidade de Uniformização de Entendimentos e Resolução de Conflitos - UNERC;

IV - Eliel Barros Pinheiro, lotado na Unidade de Desenvolvimento dos Negócios da Receita - UDNR;

V - Patrícia Bento Gonçalves Vilela, lotada na Unidade de Relações Federativas Fiscais - URFF;

VI - Ricardo de Andrade Porto, lotado na Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita - UPER;

VII - Augusto Pavini Dourado, lotado na Unidade de Inteligência Fiscal e Operações Estratégicas - UIFE;

VIII - José Roberto Miorim, lotado na Unidade do Contencioso Administrativo Tributário - UCAT;

IX - Moacir Pontes Acioli, lotado no Serviço Integrado de Atendimento ao Contribuinte - SAC;

X - Damara Braga Almeida dos Santos, lotada na Unidade de Divulgação e Consultoria de Normas da Receita Pública - UDRC;

XI - Leonel José Botelho Macharet, lotado na Superintendência de Informações da Receita Pública - SUIRP;

XII - Henrique Carnaúba Guerra Sangreman Lima, lotado na Superintendência de Controle e Monitoramento - SUCOM;

XIII - Adilson Garcia Rúbio, lotado na Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA;

XIV - Jorge Luis da Silva, lotado na Unidade de Normas e Apoio Jurídico do Tesouro - UNAJ;

XV - Paulo Eduardo Gomes de Souza, lotado na Unidade de Política Financeira Estadual - UPFE;

XVI - Rogério de Oliveira e Sá, lotado na Unidade de Estudos e Política Fiscal - UEPF;

XVII - Júnior José Amorim, lotado na Unidade de Estudos e Política Fiscal - UEPF.

Parágrafo único A Coordenação do grupo será realizada pelo servidor indicado no inciso I do *caput* deste artigo, sendo substituído em sua ausência por integrante do Grupo de Trabalho por ele indicado.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - analisar e estudar os modelos e as propostas de reforma tributária que estão em discussão no Congresso Nacional;

II - analisar os impactos financeiros na arrecadação estadual decorrentes de eventual implementação das propostas mencionadas no inciso I deste artigo;

III - subsidiar o Secretário de Estado de Fazenda com as informações concernentes às propostas em discussão, mediante a elaboração de Notas Técnicas, sempre que solicitadas;

IV - propor adequações aos textos normativos em tramitação, a fim de garantir a realização da Receita Pública Estadual;

V - analisar as propostas de compensação da União aos entes federados em decorrência de possíveis perdas de arrecadação;

VI - elaborar relatório final das atividades desenvolvidas pelo referido Grupo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá, a qualquer tempo, sempre que necessário, por meio de convocação do seu coordenador.

§ 1º Toda reunião realizada pelo Grupo de Trabalho deverá ser formalizada mediante a elaboração da respectiva Ata, a qual conterá o registro da lista de participantes, o resumo das discussões e as providências que deverão ser adotadas pelos responsáveis no prazo definido.

§ 2º Antes do início de cada reunião, o coordenador do grupo designará um dos integrantes arrolados no artigo 2º, para promover a elaboração da Ata da Reunião e realizar a transmissão deste documento via *e-mail* aos demais integrantes do Grupo.

§ 3º No cumprimento de sua função, o Grupo de Trabalho poderá requisitar a participação de outros servidores lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, que possam auxiliar nas discussões, bem como convidar, para participar das reuniões e debates, representantes de outros órgãos/entidades da administração pública estadual e também de entidades civis representativas de setores econômicos e produtivos da sociedade.

§ 4º O relatório final de atividades desenvolvidas, previsto no inciso VI do artigo 3º, deverá ser encaminhado ao Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, com cópia para os titulares da Secretaria Adjunta da Receita Pública, da Secretaria Adjunta do Tesouro Nacional e da Secretaria Adjunta do Orçamento Estadual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados após a conclusão das análises e discussões efetuadas pelo Grupo de Trabalho instituído nos termos desta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 17 de abril de 2023.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

FÁBIO FERNANDES PIMENTA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(Assinado via Sigadoc)

[YouTube](#) [LinkedIn](#) [Instagram](#) [Facebook](#) [Twitter](#) @govmatogrosso

www.mt.gov.br

Atualize seus dados no SUS.



Procure a unidade de
saúde mais próxima
de você.



Apresente seu documento
com foto e comprovante
de residência.

**Sua atualização só pode ser feita
de forma presencial. Atualizar os
dados é importante para localizar
você que precisa realizar
consultas, exames e cirurgias.**



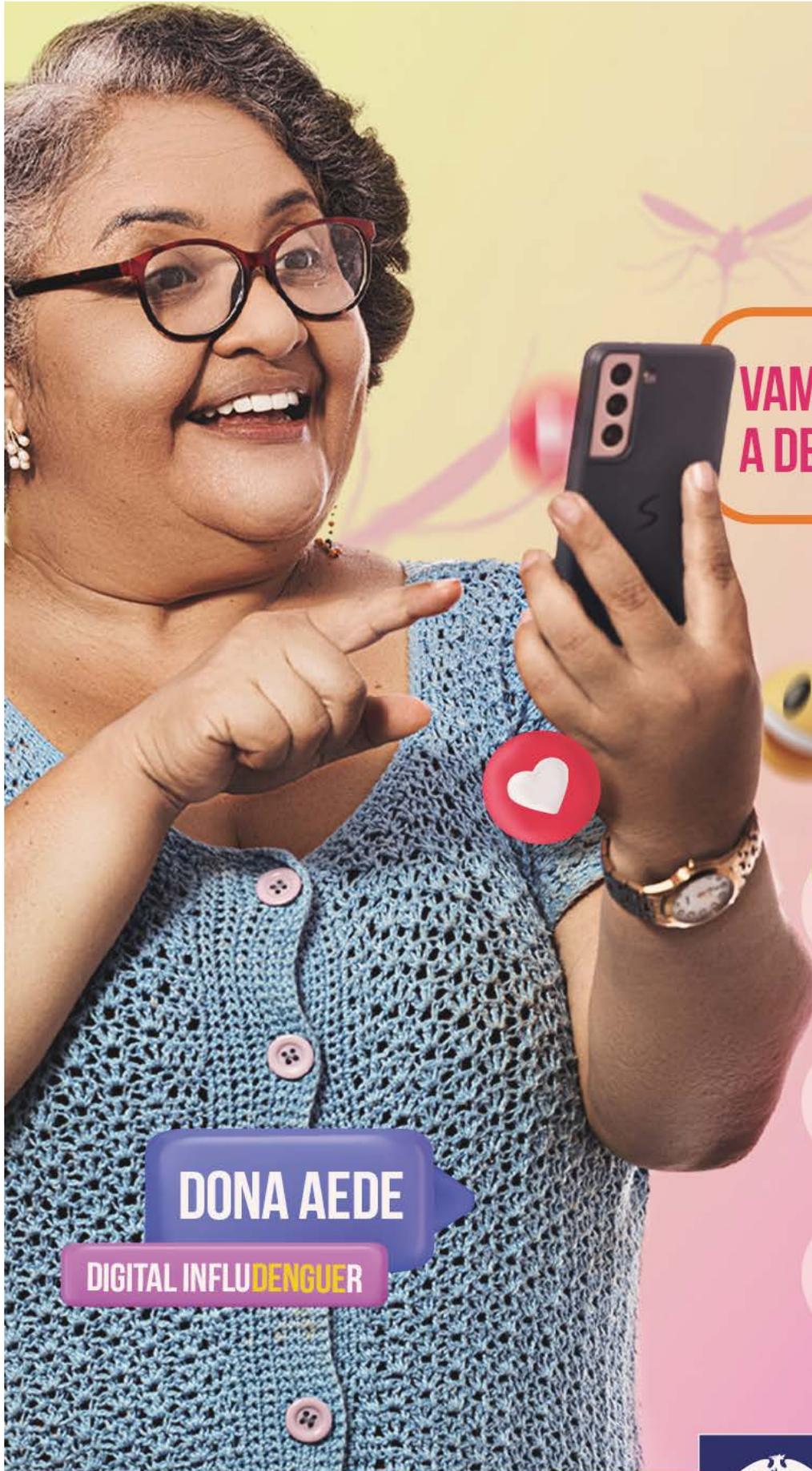
**Governo de
Mato
Grosso**

Imprensa Oficial



Publicou na Imprensa, é

OFICIAL!



VAMOS CANCELAR A DENGUE DE VEZ.



COLOQUE AREIA NOS PRATINHOS DAS PLANTAS



LIMPE CALHAS, PISCINAS E QUINTAIS



ELIMINE FOCOS DE ÁGUA PARADA E CUBRA PNEUS E GARRAFAS

DONA AEDE

DIGITAL INFLU**DENGUE**R



Governo de Mato Grosso

govmatogrosso



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".